

## REGULAMENTO PRÉMIO FIBE

### 4ª EDIÇÃO

#### Artigo 1.º

##### **Prémio Fórum de Integração Brasil Europa**

- 1 - No intuito de desempenhar os objetivos científicos e sociais do Fórum de Integração Brasil Europa, o < Prémio Fórum de Integração Brasil Europa >, adiante abreviadamente designado por Prémio FIBE, destina-se a agraciar dissertações de mestrado e teses de doutorado, elaborados por estudantes das áreas da Administração Pública, da Ciência Política, do Direito e da Economia, que abordem temas que promovam a integração cultural, econômica, social, bem como as ligações históricas, políticas e jurídicas entre Brasil e Europa, especialmente com Portugal, além dos demais países lusófonos.
- 2 - O Prémio FIBE é propriedade integral do Fórum de Integração Brasil Europa.

#### Artigo 2.º

##### **Áreas científicas e distinções a atribuir**

- 1 - O prémio organiza-se da seguinte forma:
  - a. Uma categoria para dissertações de mestrado e outra para teses de doutorado.
  - b. Ambas as categorias são subdivididas nas seguintes áreas temáticas:
    - i. Direito;
    - ii. Outras Ciências Sociais (Economia; Ciência Política e Administração Pública).
  - c. Em todas as categorias e subdivisões temáticas, poderá ser concedida uma distinção especial (“Imigração com Integração”) a um trabalho que aborde especificamente o tema da imigração de brasileiros em Portugal. Essa distinção poderá ser atribuída, inclusive, a um trabalho que não tenha sido premiado nas categorias principais, reconhecendo sua relevância e impacto por meio de uma menção honrosa.
- 2 - A premiação consistirá em:
  - a. No caso das dissertações de mestrado, para cada área temática, uma prestação pecuniária para os 1.º, 2.º e 3.º colocados de, respetivamente: 800€, 400€ e 200€, sujeito aos inerentes descontos legais;
  - b. No caso das teses de doutorado, para cada área temática, uma prestação pecuniária para os 1.º, 2.º e 3.º colocados de, respetivamente: 1500€, 700€ e 400€, sujeito aos inerentes descontos legais;
  - c. Mediante deliberação do júri, publicação dos trabalhos que obtiverem o primeiro lugar da categoria de teses de doutorado como um livro da Coletânea Prémio FIBE, editado por editora parceira;
  - d. Mediante deliberação do júri, publicação dos trabalhos premiados em cada uma das categorias de dissertações de mestrado como um livro da Coletânea Prémio FIBE, editado por editora parceira;
  - e. Possibilidade de apresentação, remota ou presencial, dos trabalhos em evento promovido pelo FIBE;
  - f. Possibilidade de participação em um evento promovido pelo FIBE, com despesas total ou parcialmente cobertas.

3. A atribuição da distinção “Imigração com Integração” não implica recebimento de prestação pecuniária, tendo como objetivo destacar o mérito do trabalho escolhido, reconhecendo sua contribuição acadêmica e cultural ao abordar o tema referente à imigração. A distinção valoriza, no contexto da comunidade lusófona, estudos que aprofundem a compreensão do fenômeno da imigração e seus desdobramentos.

4- O prémio tem periodicidade anual, salvo deliberação do Conselho Diretivo do FIBE.

5- Por deliberação do júri, podem ser concedidas menções honrosas a trabalhos de teses de doutorado que mereçam reconhecimento, mas nenhuma prestação, financeira ou não, será concedida nesses casos.

6- O prémio pode ser atribuído a título póstumo.

7 - A lista dos premiados é divulgada nas páginas eletrônicas do FIBE e, eventualmente, por outros meios que se mostrem adequados.

#### Artigo 3.º

##### **Diploma**

Como reconhecimento oficial da conquista, o Prémio e a menção honrosa serão entregues acompanhados de diploma assinado pelo Presidente, Vice-Presidente do FIBE e da Coordenadora do Prémio FIBE.

#### Artigo 4.º

##### **Candidatos**

1 - Podem concorrer ao Prémio os autores de dissertações de mestrado e teses de doutorado inéditas que tenham sido aprovadas em qualquer instituição de ensino superior nos últimos 24 meses e que estejam redigidas em português, inglês ou espanhol.

2 - Fica vedada a candidatura de colaboradores diretos do Prémio FIBE.

#### Artigo 5.º

##### **Datas de apresentação de candidaturas e divulgação de prémio**

1 — São fixados os seguintes prazos:

- a. Apresentação das candidaturas: até 30 de setembro do ano a que se reporta o Prémio;
- b. Divulgação dos premiados: até 15 de novembro do ano a que se reporta o Prémio;
- c. A data de entrega dos prémios será fixada anualmente e divulgada na página do FIBE.
- d. A publicação das obras selecionadas seguirá o calendário editorial da editora parceira designada para a edição do Prémio FIBE.

## Artigo 6.º

### **Apresentação de candidaturas**

- 1 - As candidaturas devem ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado na página eletrônica do FIBE, sendo necessário o anexo de:
  - a. Arquivo do Trabalho: Documento deve ser nomeado seguindo o modelo "NOMEDOCANDIDATO\_TÍTULO\_" em formato Word;
  - b. Cópia do documento de identificação.
  
- 2 - São admitidos ao concurso, dissertações de mestrado e teses de doutorado em qualquer uma das áreas da Administração Pública, da Ciência Política, do Direito e da Economia.
  - a. O candidato não precisa ter defendido a dissertação ou a tese para apresentação de candidatura, mas o trabalho já deverá ter sido defendido, com a respectiva aprovação, quando da divulgação do resultado;
  - b. A falta do requisito contido no item a) impede a respectiva premiação e desqualifica a candidatura.
  
- 3 - Os trabalhos que não se inserirem nas áreas disciplinares identificadas no regulamento e que não mostrem qualquer ligação à relação (económica, histórica, cultural, jurídica, política, social) entre Brasil e Europa não serão admitidos à avaliação e classificação finais.
  
- 4 - Os trabalhos deverão:
  - a. ter no máximo 600 páginas (teses de doutorado) e 300 páginas (teses de mestrado);
  - b. ser inéditos, com declaração de não terem sido enviados para outras editoras ou publicações, embora possam constar de repositórios e arquivos públicos, conforme declaração específica no ato da submissão do trabalho.
  
- 5 - Situações excepcionais no que se refere ao número de páginas e ao ineditismo da obra poderão ser avaliadas pelo Conselho Diretivo.

## Artigo 7.º

### **CrITÉRIOS de classificação**

- 1 - O Prêmio FIBE tem como foco central a promoção da integração em sentido amplo, abrangendo diversas dimensões que fortalecem os laços entre o Brasil e a Europa. Não se limita ao tema da imigração, mas incentiva pesquisas e trabalhos que contribuam para a integração cultural, econômica, social, além de explorar conexões históricas, políticas e jurídicas entre essas regiões, com especial atenção às relações entre o Brasil, Portugal e os demais países lusófonos. O objetivo é valorizar estudos que aprofundem o entendimento dessas relações e ofereçam contribuições significativas para o diálogo e a cooperação internacional.
  
- 2 - No escopo dos trabalhos submetidos à apreciação do júri, será atribuída uma distinção especial que valorizará, no contexto da comunidade lusófona, estudos que aprofundem especificamente a compreensão do fenômeno da imigração e de seus desdobramentos.
  
- 3 - Constituem critérios de classificação dos trabalhos a concurso:
  - a. Relevância para a integração Brasil-Europa
  - b. Caráter inovador do trabalho;
  - c. Produção de conhecimento que potencialmente possa ser adotado e utilizado pelo FIBE;
  - d. Qualidade técnica do estudo;
  - e. Qualidade da redação.

## Artigo 8.º

### Júri

- 1 - A apreciação das candidaturas, classificação dos concorrentes e decisão sobre a atribuição de prémios é da responsabilidade do júri, a ser designado por despacho do Conselho Diretivo do FIBE, que será constituído por:
  - a. Um membro do Conselho Diretivo do FIBE, na função de presidente;
  - b. Dois economistas e dois juristas, ambos com grau de Doutor e reconhecido mérito académico;
  - c. Dois profissionais de destaque, preferencialmente das áreas de ciência política e administração pública, com grau de Doutor e mérito académico reconhecido;
  - d. A coordenadora executiva do Selo FIBE;
- 2 - Eventualmente, poderão ser convidados membros externos, como profissionais de destaque público ou especialistas, desde que possuam experiência relevante e reconhecido mérito académico ou profissional, contribuindo para uma avaliação mais ampla e estratégica dos trabalhos submetidos.
- 3 - As deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, devendo estar presentes a maioria absoluta dos membros.
- 4 - Em caso de empate na votação, o presidente do júri tem voto de qualidade.
- 5 - O júri poderá, a seu critério, solicitar um parecer de um membro do corpo editorial da editora parceira, com grau de Doutor, acerca dos trabalhos avaliados.
- 6 - O júri tem a liberdade de optar por não atribuir quaisquer prémios se concluir que os trabalhos apresentados não cumprem os padrões científicos e técnicos exigidos.
- 7 - O presidente do júri poderá solicitar a elementos externos ao júri a apreciação e parecer sobre algum dos trabalhos apresentados, quando incida sobre matéria que nenhum membro do júri se sinta habilitado para avaliar.
- 8 - O Conselho Diretivo do FIBE pode fixar uma prestação pecuniária devida a membros do júri ou elementos externos por cada trabalho por eles avaliado.

## Artigo 9.º

### Encargos financeiros

Os encargos financeiros decorrentes do Prémio FIBE são aprovados anualmente quando da apreciação do Orçamento Geral do FIBE.

## Artigo 10.º

### Pagamento do Prémio

- 1 - O prémio é pago por transferência bancária, mediante a entrega do correspondente recibo, o qual deve ser entregue ao FIBE, até ao 5.º dia útil seguinte à data do recebimento
- 2 - Quando o prémio for pago em moeda distinta do euro, a taxa de câmbio a considerar será a taxa vigente quando da operação bancária.
- 3 - Os premiados residentes no Brasil devem apresentar o recibo, cuja minuta se anexa ao presente regulamento e dele faz parte integrante.

4 - Para os premiados residentes em Portugal é condição necessária para o pagamento do prémio apresentação de uma fatura-recibo.

5 - As condições de pagamento de candidatos residentes em países terceiros serão objeto de análise individual.

**Vitalino Canas**

Presidente do Fórum de Integração Brasil-Europa (FIBE)

**Hadassah Laís S. Santana**

Coordenadora Geral do Prémio FIBE

**Bernardo Motta**

Coordenador Técnico do Prémio FIBE